TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento da Farmácia Básica de Frutuoso Gomes interior do Rio Grande do Norte.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AZITROMICINA DI-HIDRATADA, 500 MG	COMPRIMIDO	8.000	R$ 2,30	R$ 18.400,00
2	AZITROMICINA DI-HIDRATADA, 600 MG (200 MG/5 ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML + DILUE + SERINGA	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00
3	AZITROMICINA DI-HIDRATADA, 900 MG (200 MG/5 ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 22,5ML+ DILUE + SERINGA	300	R$ 24,00	R$ 7.200,00
4	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80 MG + 11,5 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 70 ML + SERINGA	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG	COMPRIMIDO	5.000	R$ 3,20	R$ 16.000,00
6	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML + COPO MEDIDOR	1.200	R$ 10,00	R$ 12.000,00
7	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML + COPO MEDIDOR	350	R$ 14,00	R$ 4.900,00
8	AMOXICILINA, 500 MG	CÁPSULAS	10.000	R$ 0,65	R$ 6.500,00
9	AMOXICILINA, 875 MG	COMPRIMIDO	5.000	R$ 1,50	R$ 7.500,00
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00

12	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
13	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	5.000	R$ 2,00	R$ 10.000,00
14	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	CÁPSULAS	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
15	ÁCIDO ASCÓRBICO, 1 G, EFERVESCENTES	CAIXA C/10 COMPRIMIDS	1.500	R$ 8,00	R$ 12.000,00
16	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	2.000	R$ 2,60	R$ 5.200,00
17	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 1,35	R$ 13.500,00
18	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	3.000	R$ 4,50	R$ 13.500,00
19	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML + COPO MEDIDOR	3.000	R$ 4,50	R$ 13.500,00
20	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	1.000	R$ 6,60	R$ 6.600,00
21	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML + COPO MEDIDOR	1.000	R$ 6,60	R$ 6.600,00
22	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,06	R$ 600,00
23	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00
24	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
25	BENZOILMETRONIDAZOL 62,5MG/G + NISTATINA 25.000UI/G + CLORETO DE BENZALCÔNIO 1,25MG/G	BISNAGA DE CREME 40G+10 APLICADORES	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00

26	BROMETO IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	1.500	R$ 6,00	R$ 9.000,00
27	BROMIDRATO FENOTEROL, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	1.500	R$ 8,00	R$ 12.000,00
28	BUDESONIDA, 32MCG/DOSE, AEROSSOL NASAL	FRASCO C/ 120 UNIDADE	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
29	BUDESONIDA, 64MCG/DOSE, AEROSSOL NASAL	FRASCO C/ 120 DOSE	250	R$ 29,00	R$ 7.250,00
30	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00
31	CAPTOPRIL, 50 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00
32	CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,11	R$ 550,00
33	CARVEDILOL, 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,18	R$ 900,00
34	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	1.200	R$ 12,00	R$ 14.400,00
35	CEFALEXINA, 500 MG	CÁPSULAS	10.000	R$ 0,98	R$ 9.800,00
36	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	FRASCO 100 ML	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00
37	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30 G	700	R$ 5,00	R$ 3.500,00
38	CETOCONAZOL 20MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG, CREME TÓPICO	BISNAGA 30 G	600	R$ 10,00	R$ 6.000,00
39	CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
40	COMPLEXO B,SOLUÇÃO ORAL, (SUPLEMENTO DE VITAMINAS: B1, B2, B3, B5, B6, B12)	FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	2.500	R$ 5,00	R$ 12.500,00
41	COMPLEXO B, (SUPLEMENTO DE VITAMINAS: B1, B2, B3, B5, B6, B12)	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,17	R$ 2.550,00

42	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA, 3,5MG/ML + 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00
43	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO, 250 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,30	R$ 3.000,00
44	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,60	R$ 6.000,00
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	5.000	R$ 2,00	R$ 10.000,00
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 10 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,30	R$ 3.000,00
47	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL, 40 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00
48	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	5.000	R$ 3,00	R$ 15.000,00
49	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10 G	3.000	R$ 2,90	R$ 8.700,00
50	DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	2.000	R$ 1,70	R$ 3.400,00
51	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR	FRASCO 60 ML	1.000	R$ 5,60	R$ 5.600,00
52	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
53	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10 ML	5.000	R$ 1,90	R$ 9.500,00
54	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	1.200	R$ 10,00	R$ 12.000,00
55	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,20	R$ 3.000,00
56	DIPIRONA SÓDICA, 1 G	COMPRIMIDO	10.000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	1.500	R$ 5,00	R$ 7.500,00

58	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,60	R$ 6.000,00
59	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA DE CREME 50G+5 APLICADORES	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
60	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
61	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULAS	3.000	R$ 1,30	R$ 3.900,00
62	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 ML + 1 PIPETA DOSADORA	1.000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
63	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00
64	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,07	R$ 700,00
65	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
66	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	2.000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
67	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	2.500	R$ 3,00	R$ 7.500,00
68	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 20 ML	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
69	IBUPROFENO, 400 MG	CÁPSULAS	10.000	R$ 0,40	R$ 4.000,00
70	IBUPROFENO, 600 MG	CÁPSULAS	10.000	R$ 0,60	R$ 6.000,00
71	IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	4.000	R$ 3,00	R$ 12.000,00
72	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	600	R$ 10,00	R$ 6.000,00
73	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
74	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00

75	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
76	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4MG/ML + 0,05MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120 ML + COPO MEDIDOR	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
77	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, 2 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
78	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 2MG + 0,25MG	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,45	R$ 2.700,00
79	MALEATO DE ENALAPRIL, 5 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00
80	MALEATO DE ENALAPRIL, 10 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,09	R$ 900,00
81	MALEATO DE ENALAPRIL, 20 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
82	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO 5 ML	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
83	MALEATO DE TIMOLOL 0,25% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO 5 ML	600	R$ 7,00	R$ 4.200,00
84	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,85	R$ 8.500,00
85	METILDOPA, 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 1,10	R$ 11.000,00
86	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA DE CREME 50G+10 APLICADORES	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
87	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20000UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA DE CREME 50G+10 APLICADORES	500	R$ 25,00	R$ 12.500,00
88	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,35	R$ 3.500,00
89	METRONIDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,60	R$ 6.000,00

90	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
91	MEBENDAZOL, 100 MG	COMPRIMIDO	5.000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
92	NIFEDIPINO, 10 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
93	NIFEDIPINO, 20 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,70	R$ 7.000,00
94	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15 ML	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
95	NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
96	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA DE CREME 60G+10 APLICADORES	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
97	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI/G + 200MG/G	BISNAGA DE CREME 60G	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
98	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
99	NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,75	R$ 7.500,00
100	ÓLEO DE GIRASSOL	FRASCO 200 ML	1.500	R$ 6,00	R$ 9.000,00
101	ÓLEO MINERAL	FRASCO 100 ML	1.500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
102	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULAS	20.000	R$ 0,30	R$ 6.000,00
103	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15 ML	1.500	R$ 2,30	R$ 3.450,00
104	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
105	PARACETAMOL, 750 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
106	PANTOPRAZOL, 20 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,40	R$ 4.000,00
107	PANTOPRAZOL, 40 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,65	R$ 6.500,00

108	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60 ML	1.200	R$ 7,00	R$ 8.400,00
109	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60 ML	1.200	R$ 9,00	R$ 10.800,00
110	PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,75	R$ 7.500,00
111	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
112	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	250	R$ 14,00	R$ 3.500,00
113	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS	ENVELOPE CONTENDO 27,9G	2.000	R$ 3,50	R$ 7.000,00
114	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15 ML	2.500	R$ 4,00	R$ 10.000,00
115	SIMETICONA, 125 MG	CÁPSULAS	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
116	SINVASTATINA, 10 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00
117	SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,07	R$ 700,00
118	SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,09	R$ 900,00
119	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G	BISNAGA 50 G	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
120	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA DE POMADA 15G	2.500	R$ 3,50	R$ 8.750,00
121	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	1.500	R$ 6,00	R$ 9.000,00
122	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,40	R$ 4.000,00
123	SULFATO FERROSO, 125MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30 ML	1.500	R$ 4,30	R$ 6.450,00

124	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE	FRASCO 100 ML	2.000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
125	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,20	R$ 3.000,00
126	POLIVITAMÍNICO, 100 ML (ZIRVIT KIDS)	FRASCO 100 ML	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
127	CIPROFIBRATO, 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,45	R$ 4.500,00
128	VI- FERRIN, 414% IDR, VITAMINA B12 (METILCOBALAMINA)	CÁPSULAS	10.000	R$ 0,80	R$ 8.000,00
129	BUPROPRIONA, CLORIDRATO DE 150 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 1,20	R$ 12.000,00
130	VITAMINA D, 5.000 UI (ALTA D)	COMPRIMIDO	5.000	R$ 2,35	R$ 11.750,00
131	TROMETAMOL CETOROLACO, 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	R$ 1,65	R$ 8.250,00
132	VORIC TROMETAMOL CETOROLACO, 10MG	COMPRIMIDO	3.000	R$ 3,10	R$ 9.300,00
133	NAPROXENO SÓDICO, 550 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 1,55	R$ 15.500,00
134	LASIX, FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	5.000	R$ 1,15	R$ 5.750,00
135	AEROLIN SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	FRASCO 12 DOSES	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
136	DOXICICLINA, 100 MG	COMPRIMIDO	5.000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
137	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDO	2.000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
138	TIAMINA, 300 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 1,10	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL: 898.750,00					

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados **bens comuns**, uma vez que são de uso comum e necessário para o apoio logístico na realização das atividades do setor público municipal.

1.3. O prazo de vigência do Sistema de Registro de Preços é de 1 (um) ano podendo ser prorrogado uma única vez conforme o estabelecido no art. 84, contados da sua assinatura de acordo com a Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
3.1. Na presente contratação não será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no processo administrativo n. 08010001/2024, em anexo.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do(a) entrega da ordem de fornecimento, de acordo com os quantitativos nela descritos.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser na sede da prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, situada na Rua José Carlos, 90, Centro, Frutuoso Gomes – RN, Cep. nº 59.890 – 000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante.

5.6.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar **equipamento equivalente**, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. A reunião inicial poderá ser realizada de forma telepresencial sempre que compatível com a natureza do objeto.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) e em especial:

6.7.1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sempre que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade,. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. Informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. Comunicará imediatamente ao gestor do contrato no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas,. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.7. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.8. Atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e em especial:

6.8.1. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.8.5. Realizará o recebimento definitivo do objeto;

6.8.6. Elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (um) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de **controvérsia sobre a execução do objeto**, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Realizado o recebimento definitivo, o respectivo Termo de Recebimento acompanhado pela Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente serão encaminhados ao Setor Contábil para fins de liquidação, o que o correrá no prazo de até 6 (seis) dias úteis, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.21. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 898.750,00 (Oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e reais), conforme custos unitários apostos no orçamento estimativo em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Frutuoso Gomes.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Órgão Orçamentário: Sec. Mun. De Saúde;
II) Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde;
III) Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
IV) Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos;
V) Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Frutuoso Gomes - RN, 03 de fevereiro de 2025.

_____
MARIA ELINEUZA DEQUEIROZ
Sec. Mun. De Saúde